



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1018ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - QUINTA REGIÃO, REALIZADA NO DIA DEZ DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. Aos dez dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, deu-se início às 10 horas e 10 minutos, a 1018ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, em formato híbrido. Presentes as (os) **conselheiras (os) na sede:** Alline Aparecida Pereira, Bento Rezende de Araujo, Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Cleide Neves de Aquino, Danila Moreth da Cunha Abreu, Elisa Martins Silva, Erika Barbosa de Araújo, Flávio Lopes Guilhon, Ianara de Moura Medeiros, Janaina Sant Anna Barros da Silva, Jonatas Rodrigues Lopes, Jorge Antonio Tavares Peixoto, Juliana Gabriel Pereira, Lucas Gabriel de Matos Santos, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Naura dos Santos Americano, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Vic Guimarães Pinheiro de Jesus, Viviane Siqueira Martins e Yvanna da Silva Brito. Presentes as (os) **conselheiras (os) na subsede Volta Redonda:** Maria Gabrielle Moraes Silva Durval e Rogeria Cristina de Azevedo Villarinho Francisquini. Presentes as (os) **conselheiras (os) na plataforma virtual:** Graziela Mônica de Oliveira Rosario. Presentes do **Corpo funcional na sede:** Caíque Azael Ferreira da Silva, Debora Esteves Muller de Almeida, Marcio Alexandre de Oliveira Ferreira. **INFORMES** O conselheira Thiago Rodrigues sobre parte fixa nas reuniões plenárias ordinárias, conforme previsto no Regimento Interno, para que as comissões, eixos e Grupos de Trabalho apresentem informe sobre as ações realizadas, abrindo para as coordenações presentes: **(I) Comissão Gestora da Capital** - A conselheira Elisa Martins informa que a Comissão Gestora da Capital realizou duas reuniões iniciais para pensar os encaminhamentos a serem dados, inicialmente com ações a partir do acontecimento e desdobramentos da operação do dia 28 de outubro de 2025, com a previsão de ação de forma integrada com as outras comissões e eixos, de atividade junto aos profissionais da ponta, pensando em acolher e orientar estes profissionais. Informa-se ainda que foram iniciados os planejamentos da Mostra. **(II) Eixo de Política para Mulheres** - A conselheira Elisa Martins informa que o ainda não realizou reunião, mas iniciaram contato virtual entre as integrantes para construção de texto para a revista do CRP-RJ. **(III) Comissão Especial de Psicologia e Tráfego** - A conselheira Janaína Sant'Anna informa que foi construída a nota pública sobre as recentes mudanças promovidas pelo Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que impactou muito na atuação dos psicólogos que atuam no Tráfego e compromete a segurança viária. **(IV) Eixo de Maconha e Psicodélicos** - A conselheira Danila Moreth informa que as integrantes do eixo se reuniram inicialmente para pensar as propostas para o Planejamento Estratégico e ações para o ano de 2026. **(V) Eixo de Política sobre Álcool e outras** - A conselheira Danila Moreth informa que o eixo ainda não se reuniu, considerando que foi criado

na última plenária do ano de 2025.(VI) **Comissão Gestora da região Norte Noroeste Fluminense** - A conselheira Carla Meirelles informa que os trabalhos iniciarão na próxima semana, a partir do envio do Planejamento Estratégico.(VII) **Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização** - A conselheira Carla Meirelles informar que a comissão iniciou os planejamentos com levantamento das possíveis pessoas para pontos focais, pensando em integrar com as representações em Controle Social, com indicativo de conclusão da definição da composição da comissão a ser levada para aprovação na plenária de fevereiro;(VIII) **Comissão Gestora da Região Leste Fluminense** - O conselheiro Bruno Rosa informa que a comissão já realizou reunião onde iniciaram um levantamento dos dados de ações anteriores no território e das representações pelo Controle Social. Informa-se que iniciaram estudo e organização de reuniões ampliadas para articulação com a categoria e sobre a realização de pré mostra, pensando em outras possibilidades de acessibilidade e participação das pessoas do interior, considerando as limitações territoriais, econômicas;(IX) **Comissão Especial de Psicologia e Relações Etnico Raciais** - O conselheiro Bruno Rosa informa que a comissão terá a primeira reunião no dia 12 de janeiro, tendo como pauta pensar sua composição e ações, em especial a dos 21 dias de ativismo.(X) **Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense** - A conselheira Yvanna Brito informa que foi realizada reunião da comissão em que foram levantadas as possibilidades de pessoas para sua composição, pensando na participação de estudantes de Psicologia.(XI) **Comissão de Orientação e Ética (COE)**. As conselheiras Juliana Gabriel e Yvanna Brito informaram que a comissão realiza reuniões semanais, conversa sobre a organização e discussão dos processos em tramitação e respostas de emails e decisões políticas, sempre realizando encaminhamentos de forma coletiva. Informa-se que foi realizada reunião com as Comissões de Instrução (CI) com apresentação da nova gestão e o funcionamento das atividades, e também foi realizado treinamento do Sei. As Comissões de Instrução iniciaram as atividades em novembro, com pausa em dezembro e retorno no início de janeiro. A conselheira Juliana Gabriel informa que em 2025 participaram do Encontro Nacional de Comissões de Orientação e Ética e Comissões de Orientação e Fiscalização do Sistema Conselhos de Psicologia, onde conseguiram iniciar uma articulação com as demais Comissões de Orientação e Ética do Sudeste, tendo como resultado o pedido de reunião com o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo para que o nosso regional apresente o funcionamento para contribuir com a organização de da COE de São Paulo.(XII) **Comissão de Meios e Soluções Consensuais de Conflitos (COMSCC)** - A conselheira Juliana Gabriel informa que as atividades de mediação foram iniciadas em novembro, pausando no mês de dezembro e com retorno no início de janeiro. Foi realizada reunião inicial com a conselheira Naura Santos para retomada das ações e para pensar novos encaminhamentos. Informa-se ainda que foi realizada articulação na Assembleia de Políticas de Administração e das Finanças (APAF) para retomada das discussões do Grupo de Trabalho de mediação; (XIII) **Conselho Regional de Psicologia e Políticas Públicas** - O conselheiro Flávio Guilhon informa que foi realizada primeira reunião em novembro onde foram passadas as informações sobre o Controle Social, e identificados os desafios. Informa-se que a comissão vai se reunir quinzenalmente para planejamento e acompanhamento das

participações nos conselhos em que há representação do CRP-RJ. **(XIV) Eixo de Laicidade** - O conselheiro Flávio Guilhon informa que ainda não foram realizadas reuniões, apenas feita conversa junto à conselheira Alline Pereira para iniciar a organização das ações do Eixo de Laicidade. **(XV) Grupo de Trabalho - Psicologia e Inteligência Artificial** - O conselheiro Lucas Gabriel informa que ainda não foram iniciadas as atividades do Grupo de Trabalho, mas que planejam começar com o levantamento e a leitura das publicações existentes sobre o tema para pensar as ações. **(XVI) Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP)** - O conselheiro Lucas Gabriel informa que reunião realizam reunião após a apresentação da proposta de Plano de Trabalho na Assembleia das Políticas de Administração e das Finanças (APAF) para discussão e pensar sobre o plano de trabalho, levantando a questão das publicações feitas anteriormente, que foram pontuadas pelo plenário que possam ter informações já ultrapassadas. Informa-se que foi pensada a proposta de pactuar com a rede CREPOP que os temas tenham discussão na plenária antes de serem levados como proposta. **(XVII) Eixo de população LGBTQIA+**. O conselheiro Bento Araújo informa que está aguardando a portaria da instituição de membros para iniciar os trabalhos do eixo, com um planejamento inicial sobre a construção de alguma ação para janeiro sobre a visibilidade trans. **(XVIII) Comissão Especial de Psicologia e Assistência Social** - A conselheira Ianara Medeiros informa que foi iniciada a organização do planejamento das reuniões, pensando na aproximação das pessoas para compor a comissão, com a primeira reunião prevista para a próxima semana. **(XIX) Comissão Regional de Direitos Humanos** - A conselheira Luciene Lacerda informa sobre as ações já realizadas no âmbito dos Direitos Humanos, destacando as ações referentes à operação do dia 28 de outubro de 2025, que foram realizadas em articulação com o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/RJ), tais como visitas e reuniões de acompanhamento da questão. Informa-se ainda sobre representação no seminário e no Encontro da Psicologia na Educação do Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro voltado à pensar as urgências e caminhos possíveis diante das violências no âmbito escolar. A conselheira Luciane Lacerda informa ainda sobre a previsão de reunião para o dia 25 de fevereiro de 2026, na sede do Conselho, sobre a temática "Urgências e caminhos para efetivação do apoio psicossocial nas escolas da rede estadual do Rio de Janeiro" com a participação do Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro, Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro, Sindicato dos Psicólogos do Estado do Rio de Janeiro, assessores parlamentares, e outros grupos da Educação. **(XX) Comissão Especial de Psicologia, Saúde e Bem Viver** - A conselheira Alline Pereira informa que a Comissão Especial de Psicologia, Saúde e Bem Viver encontra-se em processo de organização, visando o início de suas atividades. Informa, ainda, que já houve representação externa da Comissão na reunião do Grupo de Trabalho de Saúde Mental Prisional da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva, realizada em 12-12-2025. Comunica também que a Comissão estará presente na próxima reunião, agendada para o dia 06-06-2026, cujo objetivo da reunião é o de prosseguir com a discussão sobre a integração das políticas de Saúde e Assistência Social, com ênfase nesta última, no âmbito do sistema prisional, bem como tratar da situação

do Hospital Roberto Medeiros, com destaque para a transferência de pacientes, a necessidade de respeito às pactuações vigentes e os riscos de superlotação da unidade hospitalar.

(XI) Eixo de Acessibilidade e Inclusão - A conselheira Luciana Ruiz informa que ainda não iniciou as atividades, pois estão aguardando a finalização da composição do eixo para marcar a primeira reunião para fazer o planejamento das ações.

(XII) Comissão Gestora da Região Sul Fluminense - A conselheira Maria Gabrielle Durval informa que a comissão se reuniu duas vezes no final do ano de 2025 (novembro e dezembro), e em dezembro concluíram a composição dos membros. Informa-se que será realizada no mês de janeiro uma reunião já com toda a composição para iniciar com o planejamento de uma ação no mês de março, a ser realizada próxima a reunião plenária itinerante na região.

XIII) Comissão de Orientação e Fiscalização - A conselheira Erika Araújo informa que desde o início da nova gestão estão participando da reunião do setor da Comissão de Orientação e Fiscalização para se apropriarem sobre como é o funcionamento e as atividades realizadas. Informa-se que ainda não tiveram representações externas da pela comissão e que iniciarão o planejamento das ações para apresentar em reunião com a Diretoria Executiva.

(XIV) Comissão Especial de Psicologia e Trabalho - O conselheiro Jorge Peixoto informa que a comissão se reuniu em um primeiro momento para pensar um calendário das reuniões para iniciar com o planejamento das ações.

(XV) Grupo de Trabalho de Concurso Público do CRP-RJ - O conselheiro Jorge Peixoto informa que o Grupo de Trabalho iniciou com a definição dos objetivos e construção de um cronograma;

(XVI) Comissão de Comunicação Social e Editorial - A conselheira Viviane S. Martins informa que a comissão está construindo um planejamento dos prazos para o recebimento de matérias e postagens, pensando na reformulação da comunicação e ações novas, como por exemplo, videocast. Quanto à parte editorial, a referida conselheira informa que iniciaram a construção da próxima edição da revista, tendo a participação de textos de apresentação encaminhados pelas comissões e eixos.

(XVII) Grupo de Trabalho de História e Memória do CRP-RJ. A conselheira Viviane S. Martins informa que o Grupo de Trabalho iniciou as atividades com o planejamento da estrutura das ações e que as próximas semanas as reuniões serão virtuais, tendo uma reunião no dia da plenária de fevereiro, na parte da manhã, para dar início às ações.

(XVIII) Comissão Especial de Clínica e Psicoterapia - O conselheiro Thiago Rodrigues informa que a comissão está se organizando e retomando os e-books iniciados pela gestão anterior. Informa-se que no primeiro momento foi realizada uma conversa com a ex-conselheira Julia Nasser, que coordenou a Comissão Especial de Psicologia Clínica da gestão anterior, para poder participar da conclusão da organização e lançamento do ebook. O referido conselheiro informa ainda que foi realizado contato também com a ex-conselheira Vanessa Brito para retomar a construção do E-book sobre Psicologia Social.

A conselheira Viviane S. Martins informa que, a partir da indicação da Comissão de Orientação e Ética, a Reunião Plenária Extraordinária, tendo como ponto de pauta único a simulação de julgamento online, para o dia 05 de fevereiro de 2026 das 15h às 17h.

A conselheira Viviane S. Martins dá orientações sobre o preenchimento do formulário de solicitações de Auxílio Representação, solicitando maior detalhamento no campo de resumo da atividade, indicando a atividade realizada e o motivo da solicitação de recursos,

considerando que estes documentos são registros para eventuais casos de auditoria e prestação de contas para a sociedade. As conselheiras Viviane S. Martins, Luciana Ruiz, Juliana Gabriel e os conselheiros Jorge Peixoto e Thiago Rodrigues informam sobre a participação como delegação do CRP-RJ na Assembleia de Políticas de Administração e das Finanças (APAF) realizada em dezembro, com apontamento sobre os pontos discutidos e encaminhamentos feitos. Informa-se ainda sobre a articulação com a delegação dos Conselhos Regionais de Psicologia do Sudeste, para aproximação e definição de representação do Sudeste em Grupos de Trabalho da Assembléia das Políticas, da Administração e das Finanças. ([ofício](#)) ([email](#)) A conselheira Danila Moreth apresenta, inicialmente, o ponto de pauta solicitado, para tratar sobre a composição de comissões e eixos ser apenas com colaboradores que residem no município ou em município limítrofe à sede ou subsedes. Resgata-se a pactuação da plenária sobre o tema em tela, indicando que ficou acordado que este modo de organização, pensando os recursos disponíveis para as comissões e eixos, será reavaliado no segundo semestre. Diante do referido resgate de pactuação, o ponto foi redirecionado como informe, considerando não haver novos encaminhamentos.

PONTOS DE PAUTA. 1.

Aprovação das atas das reuniões anteriores. Atas da 1015ª Reunião Plenária Ordinária e 1016ª Reunião Plenária Ordinária. **Deliberação:** Aprovado.

2. Memorando nº 11110/2025.

Processo Sei nº 570500150.000736/2025-34, com os processos do setor da Comissão de Orientação e Fiscalização:

Indeferimento de pedido de inscrição - Processo nº 570500154.002162/2025-07, Processo nº

570500154.001404/2025-37, Processo nº 570500154.002518/2025-02, Processo nº

570500154.001381/2025-61, Processo nº 570500154.002239/2025-31, Processo nº

570500154.001985/2025-15, Processo nº 570500154.002350/2025-27, Processo nº

570500154.001289/2025-09, Processo nº 570500154.001884/2025-36, Processo nº

570500154.001884/2025-36 e Processo nº 570500154.002288/2025-73. Indeferimento do pedido de

renovação - Processo nº 570500150.000038/2025-39, Processo nº Indeferimento do pedido de interposição

de recurso - Processo nº 570500154.000087/2025-31. **Deliberação:** Aprovado. ([memorando](#))

3. Memorandos da Comissão de Análise e Registro de Psicóloga(o) Especialista

3.1 Memorando nº 31/2026. Processo Sei nº 570500154.000019/2026-53 com processos da Comissão de Análise para

Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) para deferimento: Processo nº

570500154.002153/2025-16 - (Psicologia Do Tráfego); Processo nº 570500154.002129/2025-79 -

(Psicologia Hospitalar); Processo nº 570500154.002290/2025-42 - (Psicologia Hospitalar); Processo nº

570500154.002278/2025-38 - (Psicologia Hospitalar) **Deliberação:** Aprovado.

3.1.2 Memorando nº 101/2026.

Processo Sei nº 570500154.000019/2026-53 com processos da Comissão de Análise para

Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) para deferimento: Processo

nº 570500154.002535/2025-31 - (Psicologia Do Tráfego) Processo nº 570500154.002323/2025-54 -

(Neuropsicologia) Processo nº 570500154.002248/2025-21 (Psicologia Clínica), Processo nº

570500154.002093/2025-23 (Neuropsicologia), Processo nº 570500154.002022/2025-21 (Psicologia

Hospitalar). **Deliberação:** Aprovado.

3.2 Memorandos de indeferimento.

3.2.1 Processo nº

570500154.002207/2025-35. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2604671) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia Hospitalar: *“A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 02/12/2025, conforme Despacho nº 2443428, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista.”* **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

3.2.2 Processo nº 570500154.002178/2025-10. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2604654) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: *“A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 04/12/2025, conforme Despacho nº 2432804, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista.”* **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

3.2.3 Processo nº 570500154.002130/2025-01. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2604679) da Comissão de Análise para Concessão de

Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia Clínica: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5º, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 04/12/2025, conforme Despacho nº 2427234, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.”

Deliberação: Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

3.2.4 Processo nº 570500154.002113/2025-66. Realiza-se a leitura do parecer (despacho nº 2604697) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Neuropsicologia: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5º, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 03/12/2025, conforme Despacho nº 2433428, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo

regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.”. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

3.2.5 Processo nº 570500154.000802/2025-36. Realiza-se a leitura do parecer (parecer nº 2608312) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia Do Tráfego: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 12/11/2025 , conforme Despacho nº 2230998, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve o envio da documentação pendente que comprovasse o exercício profissional na área pretendida: Psicologia do Tráfego ou área correlata, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de

Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.”. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

3.2.6 Processo nº 570500154.001647/2025-75. Realiza-se a leitura do parecer (parecer nº 2575980) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 05/11/2025, conforme Despacho nº 2456165, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve o envio da documentação pendente que comprovasse o exercício profissional na área pretendida: Psicologia do Tráfego ou área correlata, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. § 1º Na modalidade laboral de autônoma(o), a(o) psicóloga(o) requerente deverá apresentar os documentos descritos em ao menos três dos seguintes itens: I - Comprovante de inscrição de pessoa física no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na Secretaria de Fazenda Municipal ou do Distrito Federal (ISS); II - Três declarações que atestem que a(o) psicóloga(o) requerente exerceu atividades na área da especialidade requerida, elaboradas por psicólogas(os) regularmente inscritas(os) nos Conselhos Regionais de Psicologia há, pelo menos, cinco anos, contendo o número de inscrição profissional, CPF e endereço completo destas; III - Declaração, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, com informação sobre o período em que a(o) psicóloga(o) requerente atuou como responsável técnica(o) por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada; IV - Duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à da especialidade requerida; V - Declaração de vinculação da(o) psicóloga(o) requerente, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado à sociedade científica, associativa ou formativa, legalmente estabelecida por, ao menos, cinco

anos e com objetivos regimentais correlatos à área da especialidade requerida; VI - Declaração de plano de saúde, ou de organização de seguridade social, sobre a condição de conveniada(o) da(o) psicóloga(o) requerente, contendo a remuneração direta, o período e a quantidade de serviços prestados, correlatos à área da especialidade requerida. § 6º A(o) psicóloga(o) requerente deverá comprovar, no mínimo, dois anos de exercício profissional na área da especialidade solicitada ou em área correlata. § 7º Para fins de comprovação do tempo mínimo de experiência profissional na especialidade requerida, pode-se computar a soma do tempo de atividade. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.”. **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

3.2.7 Processo nº 570500154.002361/2025-15. Realiza-se a leitura do parecer (parecer nº 2588219) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 12/11/2025, conforme Despacho nº 2531470, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve manifestação ou envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Art. 7º Constituem documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com as modalidades laborais estabelecidas neste artigos § 1º Na modalidade laboral de autônoma(o), a(o) psicóloga(o) requerente deverá apresentar os documentos descritos em ao menos três

dos seguintes itens: I - Comprovante de inscrição de pessoa física no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na Secretaria de Fazenda Municipal ou do Distrito Federal (ISS); II - Três declarações que atestem que a(o) psicóloga(o) requerente exerceu atividades na área da especialidade requerida, elaboradas por psicólogas(os) regularmente inscritas(os) nos Conselhos Regionais de Psicologia há, pelo menos, cinco anos, contendo o número de inscrição profissional, CPF e endereço completo destas; III - Declaração, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, com informação sobre o período em que a(o) psicóloga(o) requerente atuou como responsável técnica(o) por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada; IV - Duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à da especialidade requerida; V - Declaração de vinculação da(o) psicóloga(o) requerente, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado à sociedade científica, associativa ou formativa, legalmente estabelecida por, ao menos, cinco anos e com objetivos regimentais correlatos à área da especialidade requerida; VI - Declaração de plano de saúde, ou de organização de seguridade social, sobre a condição de conveniada(o) da(o) psicóloga(o) requerente, contendo a remuneração direta, o período e a quantidade de serviços prestados, correlatos à área da especialidade requerida. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.”

Deliberação: Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

3.2.8 Processo nº 570500154.002110/2025-22.

Realiza-se a leitura do parecer (parecer nº 2488029) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Psicologia do Tráfego: “ A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5ª, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 18/09/2025, conforme Despacho nº 2432172, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve o envio da documentação pendente que comprovasse o exercício profissional na área da Psicologia do Tráfego ou área correlata, inviabilizando, portanto, a

verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Art 7º Constituem documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com as modalidades laborais estabelecidas neste artigo: § 2º Na modalidade laboral de empregada(o), a(o) psicóloga(o) requerente deverá apresentar os seguintes documentos para a comprovação do exercício profissional: I - documento com identificação do empregador, com número do CNPJ e endereço completo; II - documento com a citação do cargo que a(o) psicóloga(o) requerente ocupa ou ocupou, assinado pelo responsável legal do setor de registro de funcionários, com inclusão do número de CPF do assinante; III - declaração do empregador, com a descrição da função exercida, das atividades desenvolvidas pela(o) psicóloga(o) requerente e do período de realização destas. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues. **3.2.9 Processo nº 570500153.004520/2025-18.** Realiza-se a leitura do parecer (parecer nº 2479607) da Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), que opina pelo indeferimento do Registro do Título Profissional de Especialista em Neuropsicologia: “A Comissão de Análise para Concessão de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE), procederá a análise, em caráter consultivo do presente requerimento de registro de psicóloga(o) especialista e a respectiva documentação em conformidade com o Art. 5º, § 7º Caso a documentação esteja incompleta, a CARPE solicitará, em comunicação registrada à(ao) psicóloga(o) requerente, a regularização da documentação nos termos dos artigos 3º, 7º, 10º e 11º desta Resolução, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de indeferimento. Em observância a esse dispositivo, a CARPE encaminhou à(ao) requerente comunicação oficial, por meio do e-mail informado no requerimento, em 18/09/2025, conforme Despacho nº 2392227, solicitando a complementação documental necessária à continuidade da análise processual. Decorrido o prazo regimental de trinta dias corridos, estabelecido pela referida Resolução, não houve envio da documentação pendente, inviabilizando, portanto, a verificação dos requisitos formais e técnicos exigidos para a concessão do título de especialista. Deixou a (o) requerente de apresentar conforme Seção

V - Das Documentações Comprobatórias do Exercício Profissional, os documentos necessários à comprovação do exercício profissional correlato à área de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a modalidade laboral disposto no Art. 7º da Resolução CFP nº 23/2022. § 1º Na modalidade laboral de autônoma(o), a(o) psicóloga(o) requerente deverá apresentar os documentos descritos em ao menos três dos seguintes itens: I - comprovante de inscrição de pessoa física no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e na Secretaria de Fazenda Municipal ou do Distrito Federal (ISS); II - três declarações que atestem que a(o) psicóloga(o) requerente exerceu atividades na área da especialidade requerida, elaboradas por psicólogas(os) regularmente inscritas(os) nos Conselhos Regionais de Psicologia há, pelo menos, cinco anos, contendo o número de inscrição profissional, CPF e endereço completo destas; III - declaração, emitida pelo Conselho Regional de Psicologia, com informação sobre o período em que a(o) psicóloga(o) requerente atuou como responsável técnica(o) por pessoa jurídica regularmente registrada ou cadastrada; IV - duas declarações ou cópias contratuais de consultorias realizadas em áreas correlatas à da especialidade requerida; V - declaração de vinculação da(o) psicóloga(o) requerente, na qualidade de membro, aluno, docente ou associado à sociedade científica, associativa ou formativa, legalmente estabelecida por, ao menos, cinco anos e com objetivos regimentais correlatos à área da especialidade requerida; VI - declaração de plano de saúde, ou de organização de seguridade social, sobre a condição de conveniada(o) da(o) psicóloga(o) requerente, contendo a remuneração direta, o período e a quantidade de serviços prestados, correlatos à área da especialidade requerida. Diante do exposto, considerando o não atendimento à diligência documental e o descumprimento do prazo previsto no Art. 5º, § 7º da Resolução CFP nº 23/2022, a Comissão de Análise de Registro de Psicóloga(o) Especialista (CARPE) opina pelo indeferimento do pedido de concessão do Título de Especialista em Psicologia. Encaminhe-se o presente processo à Plenária do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro – CRP-05, para deliberação e decisão, conforme estabelece o Art. 5º, § 6º da Resolução CFP nº 23/2022.” **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. Estiveram presentes e votaram: Bruno Pereira da Silva Rosa, Carla Cristina Silvestre Meirelles, Danila Moreth da Cunha Abreu, Erika Barbosa de Araújo, Ianara de Moura Medeiros, Jonatas Rodrigues Lopes, Juliana Gabriel Pereira, Luciana Dantas Ruiz, Luciene da Silva Lacerda, Maria Gabrielle Moraes Silva Durval, Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues.

4. Memorando nº 34/2026. Processo Sei nº 570500154.000019/2026-53, com processos do setor de Registro Profissional (anexo I) ([memorando](#)) **Deliberação:** Aprovado.

5. Memorando nº 35/2026. Processo Sei nº 570500169.000001/2026-92 com as portarias para ciência e aprovação (Anexo II). ([memorando](#)) **Deliberação:** Aprovado.

6. Instituições e Destituições

6.1 Eixo de Acessibilidade e Inclusão. Processo Sei nº 570500243.000273/2025-71 de solicitação de instituição, como membros do Eixo de Acessibilidade e Inclusão, o psicólogo Marwyn Soares de Souza (CRP 05/65099), o psicólogo Heverton de Souza Muniz (CRP 05/61078). **Deliberação:** Aprovado.

6.2. Eixo de Política Sobre Álcool e Outras Drogas. Processo Sei nº 570500243.000255/2025-90 de solicitação de instituição, como membro do Eixo de Política Sobre Álcool e Outras Drogas, o estudante de Psicologia Gabriel da Silva Pereira (CPF

XXX.518.567-XX). **Deliberação:** Aprovado. **6.3 Eixo de Maconha e Psicodélicos.** Processo Sei nº 570500243.000256/2025-34 de solicitação de instituição, como membro do Eixo de Maconha e Psicodélicos do estudante de Psicologia Leonardo de Mendonça Carneiro (CPF XXX.648.887-XX). **Deliberação:** Aprovado. **6.4 Eixo de Políticas para a população LGBTQIA+.** Processo Sei nº 570500243.000261/2025-47 de solicitação de instituição, como membros do Eixo de Políticas para a população LGBTQIA+, a psicóloga Maria Luíza da Motta D'Oliveira Pinto (CRP 05/70478) e o psicólogo Luiz Antônio Braga de Farias Júnior (CRP 05/57087). **Deliberação:** Aprovado. **6.5 Comissão Especial de Psicologia e Assistência Social.** Processo Sei nº 570500243.000275/2025-61 de solicitação de instituição, como membros da Comissão Especial de Psicologia e Assistência Social da psicóloga Viviane Marques Cordeiro (CRP 05/35864), da psicóloga Thaís Vargas Menezes (CRP 05/33228), da psicóloga Hellen Freitas Ferreira (CRP 05/83747) e da psicóloga Vanessa Silveira de Brito (CRP 05/28830). **Deliberação:** Aprovado. **6.6 Eixo de Política para Mulheres.** A conselheira Luciene Lacerda solicita sua destituição como membro do Eixo. **Deliberação:** Aprovado. **6.7 Comissão Especial de Psicologia e Acompanhamento Universitário.** A conselheira Luciene Lacerda apresenta interesse em compor como coordenadora da Comissão Especial de Psicologia e Acompanhamento Universitário. **Deliberação:** Aprovado. **6.8 Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense.** Processo nº 570500243.000234/2025-74 de solicitação de destituição, como membro da Comissão Gestora da Região Baixada Fluminense da psicóloga Suelen de Lima Thomaz Saturnino (CRP 05/81143) **Deliberação:** Aprovado. **6.9 Comissão Gestora da Região Serrana Fluminense.** O plenário aprecia o ponto de pauta encaminhado pela conselheira Viviane Espírito Santo, em que solicita que a Comissão Gestora da Região Serrana Fluminense seja de coordenação colegiada, tendo em vista que atualmente não residente no território, apenas possui atuação profissional na serrana. Diante disso, encaminha para apreciação a indicação para compor como coordenadora adjunta da comissão, a psicóloga Vanessa Jabour Moreira Rodrigues (CRP 05/74127) **Deliberação:** Aprovado. ([pedido](#)) **7. Grupos de Trabalhos da APAF.** A assessora Debora Muller apresenta o ofício nº 5892/2025/SE/CG-CFP, encaminhado pelo Conselho Federal de Psicologia, com solicitação de indicação de conselheiros que irão representar os Conselhos Regionais de Psicologia nos novos Grupos de Trabalho da Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças (APAF). **Deliberação:** (1) GT Responsabilização de Atos de Assédio e Outras Violências de Gênero no Sistema Conselhos de Psicologia - conselheira Luciene da Silva Lacerda; (2) GT para Elaboração de uma Política de Comunicação para o Sistema Conselhos - conselheira Viviane Siqueira Martins; (3) GT Meios de Solução Consensual de Conflitos - conselheira Juliana Gabriel Pereira; (4) GT Atuação das(os) Psicólogas(os) em Comunidades Terapêuticas e Instituições Manicomiais Similares - conselheiro Vic Guimarães; (5) GT Construção de um Comitê Nacional de Políticas e Práticas Anticapacitistas (CNPPA) - conselheira Luciana Dantas Ruiz; (6) GT Política de Cotas para Concursos e Processos Seletivos - conselheira Carla Cristina Silvestre Meirelles; (7) GT de Revisão da Resolução 18/2002 - conselheiro Bruno Rosa; (8) GT Atuação da Psicologia no uso de Maconha e Psicodélicos em

Contexto Terapêutico - conselheira Danila Moreth; (9) GT sobre Violência de Estado e Enfrentamento à Tortura - conselheiro Lucas Gabriel de Matos Santos.

8. Planejamento Estratégico. O assessor Caíque Azael apresenta resultado preliminar do Planejamento Estratégico, indicando quais serão as ações realizadas em 2026 pelo Plenário, por meio de suas Comissões e Eixos, bem como pela Diretoria Executiva, para acompanhamento. Destaca-se que na ocasião foi apresentada missão, visão, valores, eixos e objetivos estratégicos conforme deliberado no Planejamento Estratégico, bem como sugestões de ações para o desenvolvimento das propostas para o ano. **Deliberação:** que o setor de suporte às comissões participe das primeiras reuniões de todas as Comissões e Eixos no ano de 2026, para orientar sobre construção dos planos de trabalho; que seja constituído um material com a sistematização de todas as deliberações sobre o planejamento estratégico da gestão e plano de trabalho em 2026 para orientar as Comissões e Eixos em suas atividades.

9. Comissão Especial de Psicologia e Acompanhamento Universitário. O plenário aprecia ponto de pauta encaminhado pela conselheira Viviane Espírito Santo, que apresenta o interesse da colaboradora Vanessa Jabour em compor a Comissão Especial de Psicologia e Acompanhamento Universitário. **Deliberação:** encaminhar para a verificação da conselheira Luciene Lacerda. ([pedido](#))

12. Comissão Especial de Psicologia em contextos de Avaliação Psicológica. O plenário aprecia ponto de pauta encaminhado pela conselheira Viviane Espírito Santo, que apresenta o interesse do colaborador Leon Soares em compor a Comissão Especial de Psicologia em contextos de Avaliação Psicológica. **Deliberação:** informar sobre as deliberações para composição de comissões e eixos em 2026, considerando planejamento de trabalho para o ano. ([pedido](#))

13. Participação em espaços de controle social. O conselheiro Flávio Guilhon apresenta o ponto de pauta sobre a participação do CRP-RJ em espaços de Controle Social. Apresenta-se a necessidade de organizar o funcionamento da Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas e que, para tal, observou que é essencial pensar mais estrategicamente quais os conselhos municipais e estaduais que queremos e podemos ocupar, considerando a questão orçamentária, e também o direcionamento das intervenções dessas representações. Nesse sentido, com o objetivo de efetivamente realizar a interiorização e regionalização das ações, especificamente no que se refere às representações nos espaços de controle social, o conselheiro pontua que estas representações devem se dar a partir do diálogo, da articulação e da confiança. Com isso, levanta-se a discussão junto ao plenário sobre como identificar junto às comissões gestoras quais os conselhos municipais mais interessantes para representação, bem como mapear junto aos territórios as políticas públicas que precisam ser fortalecidas. O conselheiro Flávio Guilhon aponta que seria necessário que indicação de nomes para representações nos diversos territórios do Estado, fossem feitas pela comissão gestora da própria região. É apresentada a proposta de realização de 6 atividades ao longo dos próximos 18 meses, com encontros regionais para levar o debate da Psicologia e as Políticas Públicas e/ou participar de alguma mesa específica e ou articular com as colaboradoras. O plenário realiza discussão sobre como identificar e construir os caminhos mais estratégicos para nomear e portar pessoas psicólogas para ocupar espaços de controle social. ([pedido](#)) **Deliberação:** que seja realizada

reunião virtual com as representações de controle social, junto com a Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas e Comissões Gestoras para aproximação das pessoas colaboradoras; realizar levantamento das representações que apresentam relatório sobre suas atividades nos espaços de participação social, para que seja definida a permanência ou não das representações; que seja realizada articulação com a comissão gestora do território, para instituição e destituição de representação em controle social.

14. Representações Externas. A conselheira Viviane S. Martins apresenta proposta da Diretoria Executiva, referente ao recurso para Representações Externas, considerando que não foram definidos critérios para o uso desses recursos, e que continuamente chegam convites de representação do Conselho em espaços de universidades e organizações parceiras. Apresenta-se que foi definido o valor total de R\$100.000,00 destinado para representações externas no ano de 2026 e que, deste valor, já foi pactuado na 1011ª Reunião Plenária o limite de até 10 representações externas com meio auxílio representação por mês para as ações em que forem necessárias representações externas dos pontos focais, não sendo cumulativo entre os meses, a partir de gestão da coordenação da Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização. Com isso, do valor total, cerca de R\$15.000,00, já estão destinados para as atividades de representação externa a serem feitas por pontos focais. Apresenta-se a proposta de que seja destinado o valor de até R\$30.000,00 para representações externas dentro dos espaços de Universidades no Estado do Rio de Janeiro a ser distribuído com os seguintes critérios - duas representações (2 meios auxílios representação) por mês em universidades por Comissão Gestora, não acumulativo, limitando até duas representações externas por ano em uma mesma universidade; até seis representações externas (6 meios auxílios representação) em universidades no ano por comissões e eixos; agendamentos pelas universidades com a Comissão de Orientação e Fiscalização para orientação aos estudantes, de forma virtual, com limite de até dois agendamentos por universidade; limite de um agendamento por semana, sendo disponibilizados quatro horários por mês (dois durante o dia e dois durante a noite). Registra-se que é considerando representação externa as atividades que não são de organização do CRP-RJ, convites recebidos para participação de representante do CRP-RJ. Quanto às representações externas em congressos, apresenta-se a proposta de que o plenário, comissões e eixos realizem levantamento dos congressos previstos para o ano de 2026, para que seja ponto de pauta na reunião de fevereiro pensar quais caberia representação do CRP-RJ, e que estas representações sempre apresentem em Plenária o resumo, que justifique a participação do Conselho.

Deliberação: que sejam realizadas até seis representações externas (6 meios auxílios representação) em universidades no ano por comissões e eixos; que sejam realizadas até vinte representações (20 meios auxílios representação) no ano por comissão gestora, ficando sob a responsabilidade de cada comissão gestora verificar no meio do ano o uso do recurso e, caso a previsão seja de não utilizar o quantitativo total, que informe para a Diretoria, para que a realocação do quantitativo; seja ponto de pauta na reunião plenária de junho para verificar o quantitativo já realizado e reavaliação pelo plenário; que as atividades de representação externa online que não tiverem custo, não tenha limite de indicações de representação; que a proposta de

agendamentos das universidades com a Comissão de Orientação e Fiscalização seja conversado internamente na Comissão de Orientação e Fiscalização e com a Diretoria para que retorne para o plenário; que o CRP-RJ envie até 2 (duas) pessoas representantes por evento em atividade de representação externa que tenham custo (verbas indenizatórias); que o plenário, bem como as comissões e eixos realizem levantamento dos congressos previstos para o ano de 2026, com envio pelo formulário de solicitação de ponto de pauta até o dia 13 de fevereiro, para que seja incluído no ponto “Congressos 2026” na reunião plenária ordinária do dia 28 de fevereiro de 2026; que os convites para representação externa sejam enviados para a Diretoria, que encaminhará para a comissão gestora do território e/ou comissão/eixo ligado ao tema da atividade referida no convite para representação externa; caso a atividade de representação externa abarque tema de mais de uma comissão e/ou eixo, será enviado para as comissões e eixos temáticos a fim de que definam conjuntamente até duas pessoas que realizarão a representação; que as comissões e eixos realizem análise dos convites recebidos, considerando atividades que tenham articulação com o Planejamento Extratético da gestão, voltados para temas de interesse estratégico da profissão e orientação para a categoria no que se refere ao exercício profissional.

15. Mostra de Práticas em Psicologia 2026. A conselheira Viviane S. Martins apresenta ponto de pauta sobre a Mostra de Práticas em Psicologia a ser realizada no ano de 2026, indicando a necessidade de instituir a comissão organizadora neste primeiro momento para iniciar o planejamento de como será feito o evento e, posteriormente, a avaliação dos trabalhos, instituindo Comissão Científica. Apresenta-se a proposta de composição da comissão com uma coordenação, uma coordenação adjunta e 5 membros (total de 7 integrantes), sendo duas representantes indicadas pela Comissão Gestora da Capital, uma representante da Comissão Intergestora de Regionalização e Descentralização, uma representante da Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas, e uma representante da Comissão Regional de Direitos Humanos e duas representações da Diretoria Executiva. **Deliberação:** que seja instituída a Comissão Organizadora da 19ª Mostra de Práticas em Psicologia - 2026, tendo como coordenação o conselheiro Jorge Peixoto, como coordenação adjunta a conselheira Elisa Martins, e como membros o conselheiro Lucas Gabriel, a conselheira Yvanna Brito, o conselheiro Flávio Guilhon, a conselheira Luciana Ruiz e uma pessoa a ser definida pela Comissão Gestora da Capital, a ser indicada até o dia 14 de janeiro de 2026 para a confecção da portaria de criação da comissão.

16. Posicionamento sobre intervenção dos EUA na Venezuela. O Conselheiro Thiago Rodrigues apresenta carta-manifesto de entidades da Psicologia Brasileira em relação à situação de instabilidade política na Venezuela, para fins de análise e deliberação sobre adesão do CRP-RJ. É realizada a leitura do texto na íntegra <https://forms.gle/pGnLcY1RQq6dBQeP6>. **Deliberação:** que seja assinada a carta manifesto.

VIVIANE SIQUEIRA MARTINS
Conselheira-Presidenta

THIAGO DA ROCHA DIONÍZIO RODRIGUES
Conselheiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Siqueira Martins, Conselheira(o) Presidente**, em 03/03/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Rocha Dionizio Rodrigues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 06/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2573065** e o código CRC **117B3901**.